



CONTRATO

OBJETO

LOCAÇÃO DE MICRO ONIBUS VIAGEM BELO HORIZONTE /UBERLANDIA CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 17
PROJETO N°58701.011180/2013-61

CONTRATADO

VIP LOCAÇÕES

CONTRATO Nº

20181522

VALOR

R\$4.200,00

INÍCIO

18/10/2018

TÉRMINO

17/11/2018

RESUMO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO DE UM MICRO ONIBUS COM AR
CONDICIONAD POLTRONAS RECLINÁVEIS. TRAJETO
BELO HORIZONTE /UBERLANDIA /BELO HORIZONTE
2 DIARIAS.

EMPRESAS PARTICIPANTES DO PROCESSO

REAL VANS

BANANA VELOZ

TRANSPARENTE CAR

CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS
– entrega parcelada ou com pagamento de sinal para fornecimento – art.
20, inciso III da Resolução SEESP 16/2017
PESSOA JURÍDICA

Pelo presente instrumento de Contrato Particular de Fornecimento de materiais entre:

VENDEDOR: VIP LOCAÇÕES DE VANS LTDA com sede na Avenida/Rua: curimata nº343 B Bairro: São Gabriel Cep 31980 670 no Estado de Minas Gerais , inscrita no C.N.P.J sob o Nº 06.115.815/0001-00 *este ato representado pelo seu Representante ISRAEL OLIVEIRA DOS SANTOS brasileiro , casado, empresário, Carteira de Identidade nº M-8183631C.P.F. nº: 032.854.476-05.

COMPRADOR: Olympico Club com sede na Avenida/Rua: professor Estevão pinto nº 783 Bairro: serra Cep30220-60 no Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J Nº 174898240001/70 sob o neste ato representado pelo seu Representante Legal Nismar Alves dos Reis brasileiro, Casado , engenheiro , Carteira de Identidade nº M223096 C.P.F. nº: 278.003.006-25 e

Têm entre si como justo e contratado o presente Contrato Particular de locação de transporte, que se obrigam a cumprir e respeitar, por si, seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1º. Constitui objeto do presente contrato a locação de micro ônibus semi leito com ar condicionado com trajeto belo horizonte /uberlancia /belo horizonte sendo 2 diarias saída no dia 15/11/2018 retorno 17/11/2018. Campeonato estadual sub 17 projeto excelência futsal nº58701.011977/2013-68.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os serviços adquiridos por meio do presente Contrato são parte integrante do Projeto Esportivo Nº nº58701.011977/2013-68., intitulado Projeto excelência no esporte futsal, , devendo ser destinado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades previstas no Projeto Esportivo.

Cláusula 2º. O valor total do (s) serviços(is) (s) a ser(em) fornecido (s) pelo VENDEDOR será de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) pago da seguinte forma: a vista 15 dias após entrega Cláusula 4º. Todo(s) serviços(is) deverá(ão) ser entregue(s) na cidade Belo Horizonte MG na Rua Professor Estevão pinto nº 783 partindo da sede do contratante ficando o COMPRADOR isento de qualquer responsabilidade ou ônus de transporte, que caberão ao VENDEDOR.

Cláusula 4º. As entregas serão feitas de acordo com o seguinte cronograma:

DATA DE ENTREGA	DIARIAS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
15/11/2018	2	Locação de 1 micro ônibus semi leito com ar

NÚMERO DO PROJETO ESPORTIVO: nº58701.011977/2013-68.,

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2018

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO COMPRADOR (EXECUTOR): _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO VENDEDOR: _____



		condicionado trajeto belo horizonte /Uberlândia /belo horizonte saída dia 15/11/2018 e retorno dia 17/11/2018. Com todos os funcionários e veículos regularizados para a realização da viagem.
--	--	--

Cláusula 5º. Todo o serviço fornecido deverá submeter-se ao controle de qualidade exigido pelo COMPRADOR, segundo o estabelecido pelo Sistema de Qualidade da mesma, cujas disposições ficam fazendo parte integrante deste. Qualquer impedimento que não preencha tais exigências deverá ser substituído pelo VENDEDOR, a quem competirá refazer todos os serviços necessários para essa substituição, sem qualquer ônus para ao COMPRADOR.

Cláusula 6º. O VENDEDOR deverá emitir Nota fiscal, preferencialmente eletrônica, constando o nome do COMPRADOR como cliente, os números do Projeto Esportivo (que consta no rodapé deste contrato) e da ordem de compra 20181515.

Cláusula 7º. A parte que descumprir qualquer das cláusulas ora estipuladas arcará com o pagamento de multa de 40% (*quarenta por cento*) sobre o valor do contrato.

Cláusula 8º. O prazo contratual se dará até o termino de pagamento e entrega do(s) produto(s).

Cláusula 9º. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte MG para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Belo horizonte 18 de outubro de 2018.

VIP LOCAÇÕES DE VANS LTDA

OLYMPICO CLUB

TESTEMUNHAS

1. Nome: Jeferson Antonio Vieira de Gois

RG: M8567866

Assinatura _____

2. Nome: Leonardo Faustino de Jesus

RG: 1400313461

Assinatura _____

NÚMERO DO PROJETO ESPORTIVO: nº58701.011977/2013-68.,

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2018

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO COMPRADOR (EXECUTOR): _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO VENDEDOR: _____